PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 117, DE 2017

Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.436, de 09 de março de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º O artigo 5°, da Lei Municipal n° 1436, de 09 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Os veículos com acesso às vagas especiais, conduzidos por portadores de deficiência e idosos estarão dispensados do pagamento no período das primeiras duas horas de estacionamento.

§ 1º A dispensa de pagamento nas primeiras duas horas, nas vagas especiais, serão acompanhadas e anotadas pelos profissionais da Zona Azul.

§ 2º As horas seguintes ao prazo disposto no parágrafo anterior serão cobradas normalmente." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

****

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem como objetivo beneficiar e facilitar, para as pessoas idosas, bem como, para os deficientes físicos, o acesso gratuito às zonas de faixa azul em nossa cidade. Sabemos ser os estacionamentos em áreas públicas um dos grandes problemas a serem resolvidos, visto ser o crescimento da frota de veículos expressivamente elevado.

Devemos, no entanto, lembrar que, são os idosos e deficientes físicos as principais vítimas de tal problema, ao passo que sofrem, muitas vezes com limitações que não permitem seu fácil deslocamento, sendo necessário o estacionamento em local próximo e se possível, gratuito.

O Estatuto do Idoso é categórico ao afirmar a necessidade de se estabelecer uma política de proteção ao idoso no sentido de facilitar sua qualidade de vida. No mesmo sentido, se expressa a legislação nacional no tocante aos deficientes físicos.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto que alcançará o objetivo proposto com uma alteração na Lei Municipal nº 1.436, de 09 de março de 2000, que dispõe sobre a reserva de vagas em estacionamentos aos veículos conduzidos por portadores de deficiência e dá outras providências.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 19 de dezembro de 2017.

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
Vereador